

MP / GM
03000.008125/2011-37
08/12/2011

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DA MINISTRA

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar

Brasília – DF – CEP: 70040-906

Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

*De ordem, jun-
ta ao processado
do PLOA 2012 e
cópia ao Rel-
tor-geral, Dep. An-
lindo Chinaglia.
Em 8/12/2011*

Ofício nº 651/2011-MP

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

*Ferreira
4108*

A Sua Excelência o Senhor

Senador **VITAL DO RÊGO**

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08 – Térreo

Câmara dos Deputados

70.160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Ocorrência de omissão de ordem técnica relativa ao Anexo V do PL nº 28, de 2011-CN, Projeto de Lei Orçamentária 2012, PLOA-2012.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, em aditamento ao Ofício nº 551/2011-MP. De 19 de outubro de 2011, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Anexo V do Projeto de Lei nº 28/2011-CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2012", enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 344, de 31 de agosto de 2011, conforme exposto na Nota Técnica nº 581/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, de 30 novembro de 2011, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão



Nota Técnica nº 581/CGDPS/SEAFI/SOF/MP

ASSUNTO: Ocorrência de omissão de ordem técnica relativa ao Anexo V do PL nº 28, de 2011-CN (PLOA-2012).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Versa a presente Nota Técnica sobre a necessidade de adequação do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária para 2012 - PLOA-2012 (PL nº 28, de 2011-CN), em face da ocorrência de omissão de ordem técnica.
2. Trata-se, portanto, de correções relativas ao Anexo V do PLOA-2012, em vista da necessidade de acréscimos nos quantitativos físicos e financeiros, no âmbito do Poder Executivo, relativos a cargos e funções vagos e respectivas dotações orçamentárias (item I.5.1.1 do referido Anexo), e concomitante redução em outras dotações orçamentárias relativas a “Pessoal e Encargos Sociais”, não implicando em quaisquer aumento de despesas orçamentárias sobre o mencionado Projeto de Lei.
3. Sugere-se o encaminhamento de solicitação de adequação no Anexo V do PLOA-2012 ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Vital do Rêgo.

ANÁLISE

4. Inicialmente, torna-se necessário esclarecer que as correções ora apresentadas consideram as propostas de atualização do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária para 2012 - PLOA-2012 (PL nº 28, de 2011-CN), com base no disposto no § 2º do art. 78 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, LDO-2012, encaminhadas ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização por intermédio do Ofício nº 551/2011-MP, de 19 de outubro de 2011.
5. Sendo assim, as solicitações ora apresentadas, em função da ocorrência de omissão de ordem técnica, decorrem da necessidade de se proceder ao acréscimo, no item I.5.1.1 – Cargos e funções vagos no âmbito do Poder Executivo de que trata o Anexo V do PLOA-2012, de 3.499 cargos efetivos, passando de 10.317 cargos para 13.816 cargos, e respectivo limite

AN
S

financeiro relativo ao exercício de 2012 e seus efeitos anualizados, passando de R\$ 447.643.816,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais) para R\$ 812.451.289,00 (oitocentos e doze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais) e de R\$ 691.333.795,00 (seiscentos e noventa e um milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais) para R\$ 1.358.879.410 (Um bilhão, trezentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), respectivamente.

6. Esse acréscimo possibilitará:

- **a realização de concurso público para o provimento de 150 cargos de Analista de Finanças e Controle no âmbito da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – CGU/PR.**

Os provimentos se justificam em função do número significativo de vacâncias, desde o último ano em que foi realizado concurso público para o cargo de Analista de Finanças e Controle, decorrentes de exonerações, aposentadorias e falecimentos.

Ao mesmo tempo, as atividades sob responsabilidade da CGU/PR ampliaram-se significativamente nos últimos anos. As ações de auditoria e fiscalização têm apresentado demanda crescente em decorrência dos investimentos para a Copa do Mundo e das Olimpíadas, bem como das auditorias especiais requisitadas pela Presidenta da República.

Além dessas atividades tradicionais de controle interno, a CGU/PR vem desempenhando outras funções de destaque, tais como: a promoção da transparência; as ações de educação presencial e à distância para capacitação e estímulo ao controle social; a coordenação da implementação das convenções internacionais contra corrupção; as atividades de correição em toda a administração, e a coordenação das ouvidorias da administração federal.

- **a realização de concurso público para o provimento de 850 cargos no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – RFB/MF.**

Os provimentos para os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e Analista Técnico-Administrativo de Nível Superior, decorrem da necessidade de aparelhamento dos postos aduaneiros nas fronteiras secas, inclusive nos postos de fronteira sem servidores, o que tem gerado questionamento do Ministério Público da União – MPU, alta evasão e envelhecimento do quadro de pessoal e, elevação dos níveis de arrecadação.

- **a realização de concurso público para o provimento de 1.872 cargos no âmbito dos Departamentos de Polícia Rodoviária Federal – DPRF e de Polícia Federal – DPF, do Ministério da Justiça.**

Apesar da realização de concursos públicos nos últimos cinco anos no âmbito das Polícias Federal e Rodoviária, persiste a necessidade de se reforçar o efetivo de servidores para essas Polícias, em função da demanda de serviços à sociedade, bem como

AP

S

do grande volume de aposentadorias, exonerações e vacâncias verificado em seus quadros.

Além disso, serão priorizados os Planos recentemente anunciados pela Presidenta da República, quais sejam: Plano Estratégico de Fronteira e Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas. A finalidade é lotar os novos policiais em áreas de fronteira, na Amazônia legal e no Mato Grosso do Sul, fortalecendo a atuação das Polícias Federal e Rodoviária Federal no Plano Estratégico de Fronteira, como também fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas em todo o território nacional, com ênfase nos Municípios de fronteira.

- **a realização de concurso público para o provimento de 500 cargos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Ministério dos Transportes – DNIT/MT.**

A finalidade de novos provimentos no âmbito do DNIT/MT decorre, sobretudo, de aposentadorias e evasões. Acrescente-se a essa situação o grande volume de trabalho atribuído à Instituição, em função do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cujo orçamento, voltado para “custeio e investimentos”, passou de R\$ 6,5 bilhões, em 2002, para R\$ 15,6 bilhões em 2011.

Outro problema grave no DNIT/MT é a falta de sistemas de informações confiáveis e integrados. O acompanhamento físico-financeiro dos empreendimentos, a execução orçamentária-financeira e a gestão dos projetos e contratos são feitos de forma precária. Os provimentos previstos visam, também, a reforçar a área de Tecnologia de Informação, que é incipiente.

- **a realização de concurso público para o provimento de 75 cargos de Analista de Infraestrutura.**

Há necessidade de recrutamento de um maior número de profissionais qualificados e com experiência na área de infraestrutura para o desenvolvimento de atividades de alto nível de complexidade, tendo em vista os investimentos do PAC, bem como o fortalecimento da capacidade institucional das áreas finalísticas do setor de infraestrutura e de formulação de suas políticas públicas.

O número atual de Analistas em Infraestrutura é insuficiente para atender a demanda de projetos de infraestrutura em andamento e os a serem executados. Desse modo, pode comprometer a meta rumo à reestruturação, que visa a dotar o Governo Federal de elementos suficientes para superar os imensos desafios que se impõem ao Brasil nos próximos anos.

- **a realização de concurso público para o provimento de 52 cargos no âmbito do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres do Ministério da Integração Nacional – CENAD/MI.**

A realização do concurso público objetiva permitir a estruturação do quadro funcional do CENAD, órgão do Ministério da Integração Nacional, cuja finalidade precípua é possibilitar, por intermédio do emprego de sistema informatizado, o gerenciamento de

Am
S

ações preventivas e de respostas, bem como a mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, no sentido de evitar ou reduzir danos e prejuízos à sociedade, por meio da coordenação das informações de riscos de desastre e do monitoramento dos parâmetros relativos aos eventos adversos, diuturnamente, permitindo o geoprocessamento de dados via satélite.

O seu funcionamento baseia-se no estabelecimento de parcerias com Órgãos Estaduais de Defesa Civil e Instituições Técnicas, que disponham de recursos humanos, materiais e institucionais apropriados, bem como de informações úteis ao desenvolvimento das atividades do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC.

7. Para tanto, tendo em vista que essas correções implicam em acréscimo financeiro constante do item I.5.1.1 de R\$ 364.807.473,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais), para o qual deverá ser apropriada as respectivas dotações orçamentárias, apresenta-se a seguir as fontes de compensação:

R\$ 1,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	ACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO
PROGRAMAÇÃO DO ANEXO V A SER ACRESCIDA (ITEM I.5.1.1)									
47101.04.122.0909.0C04.0001 - Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturações de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo	F	1-PES	1	90	0	100	363.501.683	662.545.082	299.043.399
47101.04.122.0909.00H7.0001 - Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrentes da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturações de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	F	1-PES	1	91	0	100	79.970.410	145.734.484	65.764.074
SUBTOTAL 1							443.472.093	808.279.566	364.807.473
PROGRAMAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO									
47101.04.122.2125.00H1.0001 - Pagamento de Pessoal Ativo da União (1)	F	1-PES	1	90	0	100	1.608.342.234	1.309.298.835	(299.043.399)
47101.04.122.2125.09HB.0001 - Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	F	1-PES	1	91	0	900	275.560.485	209.796.411	(65.764.074)
SUBTOTAL 2							1.883.902.719	1.519.095.246	(364.807.473)
TOTAL GERAL									-

(1) Em conformidade com o Ofício nº 569/2011-MP, de 1º de novembro de 2011, foi solicitada à CMO a alteração do código da ação "00H1" para "20TP".

8. Em função das correções ora solicitadas, conforme descrições constantes no quinto e sétimo parágrafos desta Nota Técnica, é apresentada, em anexo, a versão final do Anexo V do PLOA-2012, salientando que essa versão considera as propostas de atualização do referido Anexo V, encaminhadas ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização por intermédio do Ofício nº 551/2011-MP, de 2011. Com o objetivo de facilitar a identificação dos ajustes processados, são destacadas em "amarelo" as linhas modificadas, resultando, conseqüentemente, na alteração das totalizações.

9. Acrescente-se, por último, que a solicitação em questão está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que estabelece que "os pedidos para correção da

programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

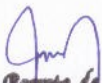
CONCLUSÃO

10. No que se refere às correções propostas para o Anexo V do PLOA-2012, entende-se que são oportunas e meritórias e estão amparados pelo disposto no art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, tratando-se de medida que permitirá a implementação da política de recursos humanos do Poder Executivo, não implicando em quaisquer acréscimos orçamentários sobre o PLOA-2012.

11. Isso posto, sugere-se solicitar à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o encaminhamento de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação do Anexo V do PL nº 28, de 2011-CN, acompanhado da presente Nota Técnica.

À consideração superior,

Brasília, 30 de novembro de 2011.


Jangmar Barreto de Almeida
Coordenador-Geral
CGDPS/SEAFI/SOF/MP

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.


George Soares
Secretário-Adjunto
Assuntos Fiscais
SEAFI/SOF/MP

2.6.4. PL nº 1.805, de 2011 - 3ª Região	96	32	1.462.717	2.925.433	-	1.198.948	1.198.948	-	263.769	1.462.717
2.6.5. PL nº 1.806, de 2011 - 23ª Região	193	64	3.428.380	6.856.760	-	2.878.237	2.878.237	-	550.143	3.428.380
2.6.6. PL nº 1.827, de 2011 - 21ª Região	19	19	954.752	1.909.505	-	782.584	782.584	-	172.168	954.752
2.6.7. PL nº 1.828, de 2011 - 7ª Região	110	37	1.628.372	3.256.744	-	1.400.637	1.400.637	-	227.735	1.628.372
2.6.8. PL nº 1.829, de 2011 - 6ª Região	57	19	1.017.490	2.034.980	-	834.008	834.008	-	183.482	1.017.490
2.6.9. PL nº 1.830, de 2011 - 3ª Região	637	213	12.615.675	25.231.351	-	10.628.212	10.628.212	-	1.987.463	12.615.675
2.6.10. PL nº 1.831, de 2011 - 1ª Região	226	75	4.276.451	8.552.903	-	3.505.288	3.505.288	-	771.163	4.276.451
2.6.11. PL nº 1.832, de 2011 - 12ª Região	52	17	975.873	1.951.746	-	799.896	799.896	-	175.977	975.873
2.6.12. PL nº 1.833, de 2011 - 10ª Região	3	3	644.033	1.288.065	-	542.717	542.717	-	101.316	644.033
2.6.13. PL nº 1.834, de 2011 - 9ª Região	253	85	3.600.528	7.201.057	-	3.103.652	3.103.652	-	496.876	3.600.528
2.6.14. PL nº 1.835, de 2011 - 8ª Região	253	85	3.600.528	7.201.057	-	3.103.652	3.103.652	-	496.876	3.600.528
2.6.15. PL nº 1.869, de 2011 - 14ª Região	10	10	694.087	1.388.175	-	568.924	568.924	-	125.163	694.087
2.6.16. PL nº 1.870, de 2011 - 17ª Região	22	22	1.220.879	2.441.758	-	1.027.740	1.027.740	-	193.139	1.220.879
2.6.17. PL nº 1.874, de 2011 - 19ª Região	58	20	1.127.570	2.255.141	-	952.295	952.295	-	175.275	1.127.570
2.6.18. PL nº 1.875, de 2011 - 18ª Região	226	75	3.634.706	7.269.411	-	2.979.267	2.979.267	-	655.439	3.634.706
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	693	785	53.593.438	100.900.823	44.406.925	44.406.925	44.406.925	9.186.513	-	53.593.438
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	92	7.714.841	35.128.243	6.323.640	6.323.640	6.323.640	1.391.201	-	7.714.841
2.7.2. Lei nº 11.697, de 2008	693	693	45.878.597	65.772.580	38.083.285	38.083.285	38.083.285	7.795.312	-	45.878.597
2.8. Conselho Nacional de Justiça	-	162	11.914.083	14.788.616	10.378.859	10.378.859	10.378.859	1.535.224	-	11.914.083
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	162	11.914.083	14.788.616	10.378.859	10.378.859	10.378.859	1.535.224	-	11.914.083
3. Ministério Público da União	576	901	64.562.584	129.125.167	53.725.220	247.239	53.972.459	10.535.732	54.393	64.562.584
3.1. Cargos e funções vagos	-	325	37.996.135	75.992.269	31.399.605	31.399.605	31.399.605	6.596.530	-	37.996.135
3.2. PL nº 5.312, de 2009	3	3	301.632	603.263	-	247.239	247.239	-	54.393	301.632
3.3. Lei nº 12.321, de 2010	573	573	26.264.817	52.529.635	22.325.615	22.325.615	22.325.615	3.939.202	-	26.264.817
4. Conselho Nacional do Ministério Público	-	128	7.609.556	9.087.604	6.566.400	6.566.400	6.566.400	1.043.156	-	7.609.556
4.1. Cargos e funções vagos	-	128	7.609.556	9.087.604	6.566.400	6.566.400	6.566.400	1.043.156	-	7.609.556
5. Poder Executivo	107.382	58.148	1.981.809.356	3.832.534.337	724.929.785	804.522.586	1.529.452.371	145.734.484	159.445.232	1.834.632.087
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados	106.540	50.829	1.834.632.087	3.374.092.631	724.929.785	804.522.586	1.529.452.371	145.734.484	159.445.232	1.834.632.087
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	13.816	812.451.289	1.358.879.410	662.545.262	4.171.543	666.716.805	145.734.484	-	812.451.289
5.1.2. Efetivos vagos - Aeronautica (Lei nº 12.243, de 24/5/2010)	-	745	21.192.515	21.192.515	21.192.515	-	21.192.515	-	-	21.192.515
5.1.3. Efetivos vagos - Marinha (Lei nº 12.216, de 11/3/2010)	-	1.366	41.192.008	41.192.008	41.192.008	-	41.192.008	-	-	41.192.008
5.1.4. PL nº 3.937, de 2004 - MJ	244	44	1.235.073	3.802.198	-	1.235.073	1.235.073	-	-	1.235.073
5.1.5. PL nº 3.430, de 2008 - MIN, SUDAM, SUDENE e DNIT	172	172	2.293.585	7.060.852	-	2.293.585	2.293.585	-	-	2.293.585
5.1.6. PL nº 3.943, de 2008 - MD	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.7. PL nº 3.950, de 2008 - ME	24	24	429.269	1.321.513	-	429.269	429.269	-	-	429.269
5.1.8. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.9. PL nº 3.958, de 2008 - MS	118	118	2.481.130	7.638.212	-	2.481.130	2.481.130	-	-	2.481.130
5.1.10. PL nº 3.961, de 2008 - PR	98	98	2.149.448	6.617.122	-	2.149.448	2.149.448	-	-	2.149.448

5.1.11. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	36	704.508	2.168.844	-	704.508	704.508	-	-	704.508
5.1.12. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.13. PL nº 7.376, de 2010 - Comissão Nacional da Verdade	14	14	387.759	1.193.726	-	387.759	387.759	-	-	387.759
5.1.14. PL nº 7.437, de 2010 - MCTI	83	83	1.408.809	4.337.049	-	1.408.809	1.408.809	-	-	1.408.809
5.1.15. PL nº 7.579, de 2010 - MRE	1.293	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.16. PL nº 7.580, de 2010 - AGU	560	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.17. PL nº 7.784, de 2010 - MD	488	488	4.878.316	15.018.004	-	4.878.316	4.878.316	-	-	4.878.316
5.1.18. PL nº 865, de 2011 - PR	68	68	1.474.332	4.538.763	-	1.474.332	1.474.332	-	-	1.474.332
5.1.19. PL nº 2.134, de 2011 - MEC	94.032	33.568	935.827.933	1.884.255.391	-	776.848.784	776.848.784	-	158.979.149	935.827.933
5.1.20. PL nº 2.204, de 2011 - UFOBA	1.259	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.21. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	742	189	6.526.113	14.877.024	-	6.060.030	6.060.030	-	466.083	6.526.113
5.1.22. PL nº 2.206, de 2011 - UNIFESSPA	1.655	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.23. PL nº 2.207, de 2011 - UFESBA	1.753	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.24. PL nº 2.208, de 2011 - UFCA	1.211	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.2. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)	842	7.319	147.177.269	458.441.706	-	-	-	-	-	-
5.2.1. Cargos e funções vagos	-	6.477	144.015.764	419.540.604	-	-	-	-	-	-
5.2.2. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	842	842	3.161.505	38.901.102	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ITEM I	111.729	68.078	2.486.999.559	4.811.764.900	1.107.118.301	846.811.914	1.953.930.215	219.231.512	166.660.563	2.339.822.290
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	110.887	60.759	2.339.822.290	4.353.323.194	1.107.118.301	846.811.914	1.953.930.215	219.231.512	166.660.563	2.339.822.290

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR RELATIVA AOS LIMITES EM 2011 (5)					
	EM 2012	ANUALIZADA (3)	0004.0001 - Primária Pessoal Ativo	0998.0249 - Primária Reserva de Contingência	Subtotal Despesas Primárias	00H7.0001 - Financeira	0998.0249 - Financeira	TOTAL
I. Poder Executivo	1.655.241.639	2.717.768.491	-	1.508.605.965	1.508.605.965	-	146.635.674	1.655.241.639
1.1. PL nº 2.203, de 2011 - reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo	1.655.241.639	2.717.768.491	-	1.508.605.965	1.508.605.965	-	146.635.674	1.655.241.639
TOTAL DO ITEM II	1.655.241.639	2.717.768.491	-	1.508.605.965	1.508.605.965	-	146.635.674	1.655.241.639
TOTAL GERAL - ITENS I + II	4.142.241.198	7.529.533.391	1.107.118.301	2.355.417.879	3.462.536.180	219.231.512	313.296.237	3.995.063.929
TOTAL GERAL - ITENS I + II (Exclusive Substituição de Terceirizados)	3.995.063.929	7.071.091.685	1.107.118.301	2.355.417.879	3.462.536.180	219.231.512	313.296.237	3.995.063.929

(1) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do TRT ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes e de Capital" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.

(3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 78 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, LDO-2012, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.

(4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2011, cujas despesas compunham a base de projeção para a definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2012, não gerando, assim, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto:

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	Valor
0C04.0001 – Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo/Nacional	1.107.118.301
01101.10.01.122.0909.0C04.0001 - Câmara dos Deputados	28.032.787
02101.10.01.122.0909.0C04.0001 - Senado Federal	19.155.987
03101.10.01.122.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	6.920.347
11101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Superior Tribunal de Justiça	6.203.593
12101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	67.392.505
13101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	1.476.148
14101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	26.299.489
15101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior do Trabalho	111.630.256
16101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	44.406.925
17101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	10.378.859
34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	53.725.220
59101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional do Ministério Público	6.566.400
47101.10.04.122.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	724.929.785
00H7.0001 - Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração/Nacional	219.231.512
01101.10.01.122.0909.00H7.0001 - Câmara dos Deputados	6.167.213
02101.10.01.122.0909.00H7.0001 - Senado Federal	4.214.317
03101.10.01.122.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	1.522.476
11101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Superior Tribunal de Justiça	857.652
12101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	11.914.410
13101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	324.753
14101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	4.166.323
15101.10.02.122.0571.0909.0001 - Tribunal Superior do Trabalho	22.029.259
16101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	9.186.513
17101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	1.535.224
34101.10.03.122.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	10.535.732
59101.10.03.122.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional do Ministério Público	1.043.156
47101.10.04.122.0909.00H7.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	145.734.484
0998.0249 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição	2.668.714.116
90000.10.99.999.0999.0998.0249 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição (Despesa Primária)	2.355.417.879
90000.10.99.999.0999.0998.0249 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição (Despesa Financeira)	313.296.237
Total Geral	3.995.063.929
Despesas Primárias	3.462.536.180
Despesas Financeiras	532.527.749